



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023.

Nº-062/2023 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 7/2023-012/SEMUC**, referente a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUIMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

VENCEDOR DO CERTAME: O S DE BRITO LTDA, com o valor total de **17.983,33(Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - A Unidade Orçamentária requerente justifica sua solicitação tendo como base o que preconiza no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 24; É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor de 10ç (Dez por Cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos revistos nesta Lei, desde que não se retirem a parcelas der um mesmo serviço compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Com fundamento neste regramento jurídico, a dispensa de licitação para a locação de ide estrutura de palco, iluminação e banheiros químico, para atender a Secretaria Municipal de Cultura a ser firmado, está dentro do limite estabelecido no artigo supramencionado.

Anexo ao certame encontram-se: Ofício S/Nº /2023 - SEMUC (Secretária Municipal de Cultura, solicitando autorização para realização de Procedimento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Secretário Municipal de Planejamento), C. I Nº 33/2023 (Diretor de Compras encaminhando cotação de preços), DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (informando a dotação Orçamentária), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal Autorizando a realização do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação), PORTARIA Nº 254-B/2023-GAB/PMSDA (Dispondo sobre a nomeação e constituindo a Comissão permanente de licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará), PROCESSO ADMINISTRATIVO: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 7/2023-012/SEMUC, PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO nº 025/2023 – SERPLAN, REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TERMO DE AUTUAÇÃO, DESPACHO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO (Para parecer Jurídico), PARECER JURÍDICO, JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA (Para Parecer a Contratação).

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura justifica-se a eventual Contratação acima descrita a promoção de atividades de acordo com o calendário Municipal de Eventos/Programações Oficiais, garantindo assim a organização e execução necessárias aos mesmos, visando a maximização de economicidade dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovados.

Considerando, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, através de sua secretaria Municipal de Cultura realiza e apoia eventos de caráter cultural, esportivo, turísticos. A necessidade de realização deste, visa gerar uma economicidade para Administração Pública pelas limitações de pessoal e estrutura para realizações do objeto em epígrafe,

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à locação dos objetos acima descrito, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Cabe, por fim, trazer ciência de existência de previsão orçamentária para as despesas aqui requerida pela unidade gestora em pauta.

DO CERTAME LICITATORIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Em relação a habilitação do locador do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da locação do imóvel, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (21 de julho de 2023), "**manifestando pela possibilidade de dispensa para locação de estrutura de palco, iluminação e banheiros químicos objetos deste certame e, na presente análise, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite **PARECER FAVORAVEL** para a referida locação, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado e que a mesma seja dada publicidade,

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 21 de julho de 2023.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS